



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

a) Projeto de Lei nº 71/2017: autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no montante de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) para reforço de dotações orçamentárias insuficientes na Lei Orçamentária Anual de 2017.

PARECER

O Projeto de Lei em análise dispõe sobre autorização do Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no montante de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) para reforço de dotações orçamentárias insuficientes na Lei Orçamentária Anual de 2017.

Lido o parecer jurídico e, achado conforme, verifica-se não haver qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade quanto ao projeto analisado, sendo necessária a devida adequação das leis orçamentárias para o pagamento dos referidos serviços. O texto é constitucional, posto que é a própria Constituição Federal que prevê que o Município pode legislar sobre assuntos de interesse local. O mérito deverá ser analisado pelos vereadores, em votação em plenário.

Desta forma, sendo o presente projeto legal, deve o mesmo prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONCLUSÃO

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente o referido Projeto, exaram parecer no sentido de ser possível a discussão e votação pelo Plenário, pois atende aos requisitos legais.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Passa Sete, dia 04 de dezembro de 2017.

GILMAR LUIZ MORSCH - PP
Presidente da Comissão de Constituição,
Justiça e Desenvolvimento Social

CRISTIANI CALHEIRO JUNG - PMDB
Vice-Presidente da Comissão

EDERSON BATISTA DA SILVA - PTB
Vereador Membro da Comissão